



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.732, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Prorroga a vigência do art. 2º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2016.

José Raimundo Bandeira
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

João Cezar Fretherger de Souza
Secretário da Administração